

**LEI Nº 529 /2014**

**De 03/12/2014**

“Que dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho e dá outras providências”

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 13, inciso I, alínea "b", item "1", c.c. Art. 220, § 1º, inciso I, ambos do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criado, junto ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de João Ramalho, o cargo de “**Assessor de Gabinete - Presidência**”, de provimento em comissão, referência "6", que fica fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal constante da Resolução nº 71/95 de 15/02/1995.

**Parágrafo Único** - Os requisitos, atribuições e funções do cargo criado pelo caput deste artigo, são os constantes dos Anexos I e II, da presente lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 03 de dezembro de 2014.

ADELMO ALVES  
Presidente

**ANEXO I**

**Lei nº 529 /2014**

**CARGO EM COMISSÃO**

<b>Nome do Cargo</b>	<b>Ref.</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos</b>
<b>"Assessor de Gabinete - Presidência"</b>	<b>"6"</b>	20 (vinte) horas semanais	Conclusão de Curso de Nível Superior

Câmara Municipal de João Ramalho, 03 de dezembro de 2014.

ADELMO ALVES  
Presidente

## ANEXO II

### Lei nº 529/2014

**Cargo: "Assessor de Gabinete - Presidência"**

<b>Vinculação na Organização Administrativa</b>	<b>Assessor de Gabinete - Presidência / Cargo de Provisão em Comissão</b>
Atribuições e funções do cargo	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Assessorar o Presidente da Câmara em assuntos que lhe forem designados;</li><li>2. Assessorar o Presidente da Câmara nos contatos com os demais poderes e autoridades;</li><li>3. Prestar apoio e assessoramento direto ao Chefe do Poder Legislativo, coordenando as atividades políticas, administrativas e legislativas do seu gabinete;</li><li>4. Organizar e controlar o cumprimento da agenda de compromissos do Presidente;</li><li>5. Exercer outras atividades correlatas.</li></ol>

Câmara Municipal de João Ramalho, 03 de dezembro de 2014.

ADELMO ALVES  
Presidente